ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

POJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: "Altera dispositivos da Resolução 001, de 17 de junho de 2019, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA,** promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 2º., renumera o parágrafo único e acrescenta o § 2º, da Resolução 001, de 17 de junho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º - a Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Mulher de 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, nomeadas pela Presidência da Câmara, a cada 02 (dois) anos, no início das sessões legislativas de cada legislatura, podendo ser prorrogado por igual período.
>
> § 1º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda, e nesta ordem, substituirão a Procuradora da Mulher, sem seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria Especial da Mulher.
>
> § 2º Podem assumir a função de primeira e segunda Procuradora Adjunta, servidora em cargo efetivo ou em comissão, acompanhando o mandato da Procuradora.

Art. 2º Altera os incisos II e IV do art. 3º., da Resolução 001, de 17 de junho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º (...).
> (...).
> II – fiscalizar, participar, acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como, a implantação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
>
> (...).

IV – promover cursos, pesquisa, seminários, workshops, palestras e estudos para o crescimento profissional e pessoal de mulheres, em especial, sobre violência e discriminação contra a Mulher, bem como, acerca do seu déficit de representação na política;

(...).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2025.

ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

JUSTIFICATIVA

Este projeto de resolução tem como objetivo principal garantir o funcionamento ativo e efetivo da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, bem como capitação de recursos municipais e estaduais, para que assim possa ser cumprido o seu principais objetivos e metas em cada mandato.
Essa alteração foi embasada em códigos e manuais atuais tais como;

- Plano Estadual dos Direitos das Mulheres 2022-2025
- Protocolo da Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa do Paraná
- Como criar uma Procuradoria da Mulher nos Estados e Municípios Secretaria da Mulher - Câmara dos Deputados

Haja visto que os Direitos das Mulheres avançaram e evoluíram desde então.

Mesa Diretiva da 9ª Legislatura – Biênio 2025-2026, FRG 12/02/2025

ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 12/02/2025 16:47:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
1º. Vice-Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º. Secretário

JOSÉ CARLOS BERNARDES
2º. Vice-Presidente

THAUANA PADILHA
2º. Secretária